



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.569 /

“ REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 6.445, DE 09 DE MAIO DE 1997, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 183 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o art. 2º da lei nº 6.445, de 09 de maio de 1997, que deu nova redação ao art. 183 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1848, de 17/12/97.